



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



Assembleia Legislativa de Alagoas

20ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (MDB) - Presidente
Bruno Toledo (MDB) - 1º Vice-Presidente
Gilvan Barros Filho (MDB) - 2º Vice-Presidente
Flávia Cavalcante (MDB) - 3º Vice-Presidente
Francisco Tenório (PP) - 1º Secretário
Ricardo Nezinho (MDB) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (AVANTE) - 3º Secretário
Carla Dantas (MDB) - 4º Secretário
Silvio Camelo (PV) - 1º Suplente
Dudu Ronalsa (MDB) - 2º Suplente

Alexandre Ayres (MDB)
André Silva (REPUBLICANOS)
Antonio Albuquerque (REPUBLICANOS)
Breno Albuquerque (MDB)
Cabo Bebeto (PL)
Cibele Moura (MDB)
Delegado Leonam (UNIÃO BRASIL)
Dr. Wanderley (MDB)
Fátima Canuto (MDB)
Fernando Pereira (PP)
Gabi Gonçalves (PP)
Inácio Loiola (MDB)
Lelo Maia (UNIÃO BRASIL)
Mesaque Padilha (UNIÃO BRASIL)
Remi Calheiros (MDB)
Ronaldo Medeiros (PT)
Rose Davino (PP)





ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO ESTADUAL

TERMO DE POSSE

Termo de Posse do Deputado **GALBA NOVAIS DE CASTRO JÚNIOR** eleito para a 20ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (2023) no Plenário da Assembleia Legislativa Estadual, compareceu o Senhor **GALBA NOVAIS DE CASTRO JÚNIOR**, nome parlamentar GALBA NOVAES, 1º suplente de deputado estadual pelo Movimento Democrático Brasileiro - MDB, que irá ocupar a vaga deixada pela Deputada Estadual CARLA DANTAS LIMA E SILVA, nome parlamentar CARLA DANTAS, eleita pelo Movimento Democrático Brasileiro - MDB, decorrente de sua posse no cargo, de provimento em comissão, de Secretário de Estado, Nível SE, da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, do Serviço Civil do Poder Executivo do Estado de Alagoas, Decreto nº 88.538, de 2 de fevereiro de 2023, convocado para tomar posse por Ato do Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Marcelo Victor Correia dos Santos. Será empossado conforme o art. 77, inciso I, § 1º, da Constituição do Estado de Alagoas e nos termos do § 2º, artigo 3º, do Regimento Interno. Conforme preceitua o citado dispositivo regimental, apresentou à Presidência o diploma expedido pela Justiça Eleitoral. O Senhor Presidente, Deputado Marcelo Victor Correia dos Santos, em cumprimento ao disposto no Regimento Interno, "caput" do artigo 3º e nos seus parágrafos primeiro e segundo, convidou o Senhor Deputado GALBA NOVAIS DE CASTRO JÚNIOR para prestar o seguinte compromisso: '**PROMETO DESEMPENHAR FIELMENTE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO. GUARDAR A CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A DO ESTADO DE ALAGOAS E SUAS LEIS, SUSTENTAR A UNIÃO, A INTEGRIDADE E A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL**'. Após esse ato, foi solenemente empossado no cargo de Deputado Estadual para exercício do mandato durante a 20ª Legislatura. De ordem do Senhor Presidente da sessão ordinária do dia de hoje, Deputado Bruno Albuquerque Toledo, lavrou-se o presente termo, assinado pelo Deputado Estadual empossado e pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa Estadual.

Maceió/AL, 16 de fevereiro de 2022.

Deputado **MARCELO VICTOR CORRES DOS SANTOS**
Presidente

Deputado **BRUNO ALBUQUERQUE TOLEDO**
1º Vice-Presidente

Deputado **GILVAN GOMES BARROS FILHO**
2º Vice-Presidente

Deputada **FLÁVIA MARIA SILVA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**
3º Vice-Presidente

Deputado **JOSÉ FRANCISCO CERQUEIRA TENÓRIO**
1º Secretário

Deputado **RICARDO PEREIRA MELO**
2º Secretário

Deputado **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA BARBOSA**
3º Secretário

Deputado **SÍLVIO ROGERIO DIAS CAMELO**
1º Suplente da Mesa Diretora,
no exercício da 4ª Secretaria

GALBA NOVAIS DE CASTRO JÚNIOR
Deputado Estadual
Empossado



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 375/2023
Data: 23/02/2023 - Horário: 10:47
Administrativo

PORTARIA Nº 01/2023

DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO, no uso de minhas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o art. 12 da Lei Estadual nº 6.161, de 26 de junho de 2000 oportuniza delegação de competência;

CONSIDERANDO que a delegação autorizada nesse dispositivo é aplicável ao Poder Legislativo, consoante expressamente prevê o § 2º do art. 1º da Lei Estadual nº 6.161, de 26 de junho de 2000;

CONSIDERANDO que o ordenamento jurídico que trata da verba de gabinete atribui ao deputado a apresentação das despesas realizadas para manutenção de seu gabinete, assim como o recebimento dos valores indenizatórios correspondentes;

CONSIDERANDO que a realização destas despesas, sua apresentação e o recebimento das indenizações de forma personalíssima têm se revelado um verdadeiro transtorno administrativo, conquanto, ordinariamente me vejo impossibilitado de cumprir a agenda oficial, especialmente quando minha presença é requerida fora desta Capital;

CONSIDERANDO que o Secretariado Parlamentar deste Gabinete tem conhecimento de todas as necessidades deste organismo, dos trâmites regulamentares desta Corte de Leis, bem como já funciona em praticamente todas as realizações de despesas deste Gabinete;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

RESOLVO

Art. 1º - DELEGAR, sem reservas, ao Secretário Parlamentar **FÁBIO MALTA ALCANTARA RODRIGUES DE LIMA**, símbolo SP-24, portador do CPF de nº **052.908.434-18**, RG de nº **32875940 SSP/AL**, lotado neste Gabinete Parlamentar, as atribuições e os poderes necessários ao exercício da competência de realizar as despesas necessárias ao funcionamento deste Gabinete, sua apresentação à Assembleia Legislativa e o recebimento dos valores indenizatórios correspondentes.

Art. 2º - Sempre que o delegado realizar ato em decorrência desta delegação, o fará mencionando expressamente que o pratica por delegação do **DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO** da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

Art. 3º - A delegação, ora instituída, se limita ao exercício das atribuições e poderes da competência específica do Deputado **DELEGADO LEONAM PINHEIRO** da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas de realizar as despesas necessárias ao funcionamento deste Gabinete, apresentação à Assembleia Legislativa e o recebimento dos valores indenizatórios correspondentes.

Art. 4º - Dos atos praticados com supedâneo nesta delegação caberá recurso administrativo a do Deputado **DELEGADO LEONAM PINHEIRO** da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, recurso que poderá ser exercido nos termos do Capítulo XV da Lei Estadual nº 6.161, de 26 de junho de 2000.

Art. 5º - Esta delegação tem por objetivo tornar o funcionamento deste Gabinete Parlamentar mais eficiente e racional, oportunizando maior autonomia para o exercício das demais competências parlamentares.

Art. 6º - Esta delegação entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se vigente até 31 de dezembro de 2026

Maceió, em 16 de Fevereiro de 2023

Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL